

Lei Municipal n.º 315, de 15 de maio de 1985.

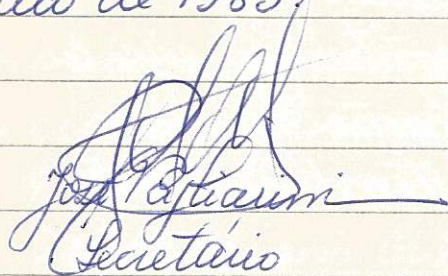
Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a fazer a pintura externa da Igreja Matriz desta cidade, com recursos municipais.

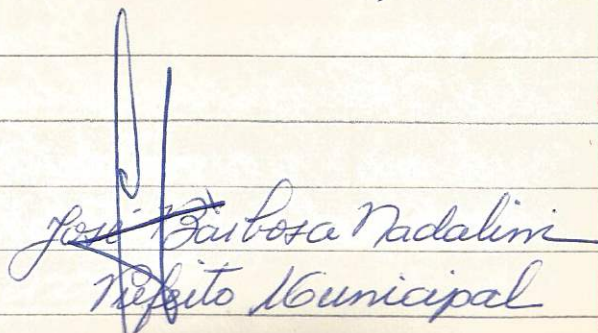
O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a pintura externa da Igreja Matriz desta cidade, com recursos municipais, em face da impossibilidade da Bróquia arcar com essas despesas.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 15 de maio de 1985.


José Estevam
Secretário


José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal